



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

DECRETO MUNICIPAL Nº 1036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Jornalista José Luiz De Oliveira Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Jornalista José de Oliveira Filho, que com este Decreto se publica, conforme anexo único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 01 de fevereiro de 2024.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO
Em 01/02/24




Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

CAPÍTULO I

FINALIDADES:

Art. 1º O presente regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Municipal Pública Jornalista José Luiz de Oliveira Filho, situada na Rua Eduardo Augusto de Medeiros, 249 A, Centro. (34) ... e a todos os que dela usufruem.

Parágrafo único. A Biblioteca Municipal Pública Jornalista José Luiz de Oliveira Filho é um serviço cultural do município de Arapuá, MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente regulamento.

Art. 2º A Biblioteca Municipal Pública Jornalista José Luiz de Oliveira Filho, enquanto centro de informação, proporciona acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada. Garante o direito à cidadania no acesso à informação, constituindo-se ainda em núcleo sociocultural de informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES:

Art. 3º A Biblioteca Municipal Pública, como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

PUBLICADO
Em 01/10/2024
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

I. Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

II. Possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apoiando aprendizagem em qualquer estágio de vida dos cidadãos,

III. Desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e desenvolvam a capacidade crítica dos usuários;

IV. Enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Arapua, MG e da identidade cultural da região,

V. Fomentar a utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente providenciando acesso e formação a pessoas com necessidades especiais e exclusão digital, criando novas oportunidades de aprendizagem contínua, em ambiente físico e tecnológico amigável e aprazível;

VI. Cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES:

Art. 4º - Consideram-se funções externas da Biblioteca Municipal Pública:

§ 1.º Divulgação e Informação:

- I. Consulta local;
- II. Serviço de leitura para usuários;
- III. Empréstimo de livros;
- IV. Informação e referência;
- V. Acesso à informação.

PUBLICADO
Em 01/10/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

§ 2.º Execução e Animação

- I. Exposição e mostras documentais;
- II. Elaboração de catálogos e outras publicações;
- III. Atividades de extensão cultural.

§ 3.º Cooperação com outras entidades:

- I. Visitas guiadas a biblioteca;
- II. Apoio a bibliotecas escolares e a outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.

Art. 5º - Funções Internas:

Consideram-se funções internas da Biblioteca Municipal Jornalista José Luiz:

§ 1.º Gestão

- I. Planejamento e administração;
- II. Organização de atividades de extensão cultural;
- III. Promoção de serviços e produtos;

§ 2.º Aquisição e Descarte;

- I. Estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca;
- II. Seleção e aquisição do acervo da biblioteca;
- III. Descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

§ 3.º Tratamento Técnico Documental:

- I. Triagem;
- II. Registro e carimbo;
- III. Catalogação, indexação e classificação;
- IV. Informatização;
- V. Divulgação bibliográfica;
- VI. Conservação e preservação;

PUBLICADO
Em 01/10/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

VII. Reprodução (se necessário).

CAPÍTULO IV

ACERVO:

Art. 6º - O acervo será disponibilizado aos usuários nas seguintes modalidades:

§ 1.º - Para Consulta Interna:

I. Obras de Referência: Dicionários, enciclopédias, bibliografias, almanaques e outras afins;

II. Obras raras;

III. Edições esgotadas, códigos e coleções;

IV. Materiais especiais: CDs, DVDs, fitas cassete ou vídeo, disquetes, discos de vinil, fotografias, mapas) e Periódicos-Publicações seriadas.

§ 2.º Para Consulta Externa:

I. Obras literárias;

II. Obras infantis; e

III. Obras de assuntos diversos (Filosofia, Psicologia, Religião, etc.)

CAPÍTULO V

INSCRIÇÕES:

Art.7º - Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes ou não em Arapuá, MG, com apresentação dos seguintes documentos:

§ 1.º - Documento pessoal (carteira de identidade, carteira de motorista ou certidão de nascimento);

§ 2.º - Comprovante de residência atual (fatura de água, luz, telefone, dentre outros documentos similares).

Parágrafo Único. Menores de 18 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro no balcão de atendimento da própria Biblioteca.

PUBLICADO
Em 01/02/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Art. 8º A inscrição é válida durante o período de 1 ano;

Art. 9º - A inscrição na biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o regulamento não for seguido.

Parágrafo Único. A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 meses, ou sempre que necessário.

CAPÍTULO VI USUÁRIOS:

Art. 10 - A Biblioteca Municipal Jornalista José Luiz de Oliveira Filho é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos, o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela biblioteca.

Art. 11 - A utilização dos serviços da biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Art. 12 - É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da biblioteca

Art. 13 - A Biblioteca Pública funcionará de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários, ou para serviços internos.

Art. 15º - A Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No

PUBLICADO
Em 01/10/24
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Art. 16º - Direitos dos Usuários:

§ 1.º Consideram-se direitos dos Usuários:

- I. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;
- II. Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;
- III. Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;
- IV. Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
- V. Apresentar críticas, sugestões e reclamações;
- VI. Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;
- VII. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar, desde que possua registro na biblioteca;

Art. 17 - Deveres dos Usuários:

§ 2.º Consideram-se deveres dos usuários:

- I. Apresentar a carteirinha de leitor no ato do empréstimo domiciliar, retirada do material;
- II. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo, comunicar a biblioteca;
- III. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
- IV. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
- V. Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no item VIII do presente regulamento;
- VI. Manter em bom estado o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;
- VII. Nas dependências da biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;

PUBLICADO
Em 01/10/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

VIII. Zeiar peio bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca, como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má-fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;

IX. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

X -Estar atento que o artigo 331 do Decreto Lei 2848/1940 do Código Penal Brasileiro preconiza que desacatar servidor público, no exercício da função ou em razão dela, tem penalidade de 6 (seis) meses a 2(dois) anos de prisão ou multa

CAPÍTULO VII SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 18 - Empréstimo:

§ 1.º Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:

- I. Obras raras;
- II. Obras de referência;
- III. Obras únicas e de elevada procura;
- IV. Obras em péssimo estado de conservação;
- V. Obras consideradas como livros antigos (até 1830);
- VI. Obras determinadas pela direção da Biblioteca;

VII. É permitida a retirada das Obras de Referência (enciclopédias e dicionários) para pesquisas, somente para fotocópias, e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.

§ 2.º As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:

- I. Livros de literatura: de sete dias, sendo no máximo quatro livros por usuário;
- II. Livros de pesquisas: de dois a três dias, sendo apenas um livro por matéria por usuário.

§ 3.º Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

PUBLICADO
Em 01/02/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Art. 19 - Reserva do material para empréstimo.

§ 1.º As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

§ 2.º Os usuários podem solicitar a reserva de material pessoalmente.

Parágrafo Único. Não é permitido o usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

Art. 20 - Renovação do empréstimo;

§ 1.º A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja solicitado para pesquisa local.

§ 2.º O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

§ 3.º Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

Parágrafo Único. O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas.

Art. 21 - Devolução:

§ 1.º Material retirado por empréstimo deverá ser devolvido somente no balcão de empréstimo da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (livros) deixados nas mesas, balcões e estantes da biblioteca.

§ 2.º O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução no Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma.

§ 3.º O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade de o usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência.

§ 4.º O usuário em atraso receberá através de telefonema e de carta notificação dos materiais em atraso. Após sete dias de atraso, também será aplicada a suspensão de trinta dias para novos empréstimos.

§ 5.º Materiais extraviados ou danificados deverá ser substituído pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (título, autor, editor). Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do(a) responsável pela Biblioteca,

PUBLICADO
Em 01/02/24
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

§ 6.º O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

Parágrafo único. A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem cobrança de nenhum tipo de taxa.

Art. 22 - Reprodução:

§ 1.º É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor nº 9610/98.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O regulamento da Biblioteca Pública Jornalista José Luiz de Oliveira Filho contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca.

§ 1.º Os casos omissos não contemplados neste regulamento devem ser encaminhados à direção desta Instituição.

§ 2.º este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 01 de fevereiro de 2024


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 01/02/24
